



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 248/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Acrescenta §§ 4º, 5º e 6º ao Art. 168, da Lei 143-JP, de 02/05/91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 168 da Lei 143-JP, de 02 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168 -

§1º -

§2º -

§3º -

§4º - É facultado ao servidor municipal estatutário converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

§5º - Aplica-se a disposição deste Artigo ao funcionário que completar o período aquisitivo após a vigência desta Lei.

§6º - O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo e pago até 02 (dois) dias antes do início do gozo das férias

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei são extensivos aos funcionários estatutários da Câmara Municipal, correndo as despesas por conta de verbas de seu orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

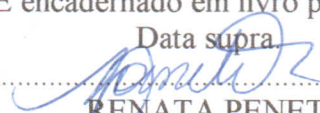
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra


RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 026/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 028/2009, de 16/04/09 - (Projeto de Lei do Legislativo), transformado na Lei n.º 248/09 de 27/05/2009 que *“Acrescenta §§4º, 5º e 6º ao Art. 168, da Lei 143-JP, de 02/05/91 e dá outras providências”*.

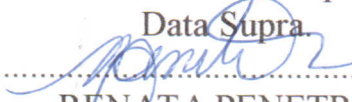
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação